DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 605/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/16973/2022
PROTOCOLO	: 2211306
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
JURISDICIONADO	: CLEDIANE ARECO MATZENBACHER
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. PERDA DE OBJETO. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Pregão Presencial n. 53/2022, realizado pelo Município de Jardim, para registro de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Cesta Básica de Alimentos, para fins de Concessão de Benefício Eventual na modalidade Auxílio Alimentação em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal N° 1727/2014 e Decreto Municipal N° 006-A/2015.

A DFLCP, por meio da Análise n. 8746/2022 (f. 166-167), informou que não vislumbrou os requisitos para eventual concessão de medida cautelar e, em razão disso, sugeriu a análise em outra oportunidade, qual seja, controle posterior.

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos do art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 01 de fevereiro de 2023.

(Assinado digitalmente)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

avfjr